PROJETO DE LEI Nº. 071/2017

EMENTA: Cria o boletim escolar eletrônico nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino no Município Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art.1º. Fica criado o boletim escolar eletrônico, contendo dados com notas e freqüência, sendo disponibilizados através de um portal do aluno, localizado no site da SEMEDE.

Parágrafo único. O sigilo dos dados deverá ser garantido, de forma que possam ser acessados somente pelo próprio aluno e por seus representantes legais.

Art.2º. A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras tomará todas as providências necessárias para a implantação do boletim eletrônico nas escolas da rede municipal de Rio das Ostras.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2017.

Alberto Moreira Jorge
Vereador autor

JUSTIFICATIVA

Pesquisas comprovam que o acompanhamento dos pais na vida escolar dos alunos é de fundamental importância, pois a formação de crianças e jovens é uma ação compartilhada. A escola é o primeiro espaço social em que a criança passa a conviver cotidianamente e interagir com um universo mais amplo de relações, assumindo, portanto, novos papéis sociais.

Mas, a família não pode abrir mão da socialização primária, construindo, no seu cotidiano, valores, regras de convivência, limites e referências que estruturam o filho como indivíduo.

Segundo um estudo publicado no Journal of Family Psychology, da Associação Americana de Psicologia, as crianças que são acompanhadas pelos pais têm melhor desempenho escolar e maior estabilidade emocional.

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) também apontou que nas escolas que contam com a parceria dos pais, onde há troca de informações com o diretor e os professores, os alunos aprendem melhor.

A publicação do boletim escolar na internet, assim como a frequência dos alunos, irá facilitar o acompanhamento dos pais de alunos da rede municipal de ensino, facilitando a consulta de notas e presenças pelos alunos, mantendo todos informados do rendimento escolar obtido no bimestre consultado.

Deste modo, o aluno também pode planejar a recuperação em alguma matéria em que esteja com dificuldade, ou ainda, controlar suas faltas em determinada matéria.

Mediante o exposto, solicitamos aos nobres vereadores que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa por ser de grande relevância para a educação municipal.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2017.

Alberto Moreira Jorge
Vereador autor